



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 008/2022
CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 002/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, às 14:00 horas, Marcela Karyne de Araújo Cabral, Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante e José Inácio da Silva Filho, Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para julgamento das documentações de habilitação dos participantes da licitação na modalidade **Concorrência SEDUC nº 002/2022 – CPL/PMT**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de uma Creche Municipal, localizada no loteamento Luar do Senhor, no bairro Deus é Fiel, neste Município** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

Antes de mais nada, registre-se o fato de que a sessão inaugural do certame licitatório, realizada no dia 17/11/2022, foi suspensa por decisão da CPL, para que em melhores condições fosse analisada as documentações apresentadas pelas empresas participantes.

1. INTRODUÇÃO

A CPL/PMT iniciou a análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e do parecer técnico, inicial, do Engenheiro o Sr. João Victor Correia da Silva - CREA-PE 181956985-3, que tem por finalidade analisar a qualificação técnica, bem como dos pareceres técnicos, elaborado pelo Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão - CRC-PE 020.688/O-0, Contador, tendo por finalidade analisar o Balanço Patrimonial e Demonstrações que constitui uma das exigências da qualificação econômico-financeira, pareceres estes que ficam anexados a esta Ata como parte integrante da mesma como se nela estivesse transcrito.

Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas participantes, bem como dos pareceres técnicos apresentados, passaremos a registrar:

2. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS

Inicialmente, registre-se que, o processo administrativo deve ser pautado sobre o princípio da verdade real ou material. Nessa acepção, vejamos o entendimento do Ministro do TCU Benjamin Zymler (https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=16884&n=nova-oportunidade-de-envio-de-documento-habilitat%C3%B3rio?-sim!-):

"O processo licitatório deve ser pautado pelo formalismo moderado e pela busca pela verdade material, de forma que a vedação à inclusão de "documento novo", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que a licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Se o documento ausente se referir a uma condição atendida pela licitante no momento de apresentação de sua proposta, mas que não foi entregue juntamente com os demais documentos habilitatórios por mero esquecimento, haverá de ser obrigatoriamente solicitado, analisado e aceito [...]"



Considero que a admissão de juntada de novos documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes."

Portanto, as diligências realizadas, que constam anexas a esta ata, objetivaram a constatação de condições pré-existentes à abertura da sessão pública do certame, assim, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

2.1 – HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº. 28.703.928/0001-51.

A empresa HONOS CONSTRUÇÕES [...] não atendeu ao item 08.05.02.02, pois, nos acervos apresentados não atendem a solicitação contida no subitem 08.05.02.02.02, haja vista, na CAT apresentada, a empresa não apresentou o item em comento. A referida empresa, não atendeu ainda ao item 08.05.02.03, por não atender aos subitens 08.05.02.03.02 pelas mesmas razões já explicitados.

Ato contínuo, fora oportunizado a empresa HONOS CONSTRUÇÕES [...] a complementação do acervo técnico, desde que se trate de condição pré-existente, onde, na ocasião a empresa sequer chegou a responder.

3. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1 Descumprimento do subitem 08.05.03.05 do Edital, que trata da comprovação de Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

Inicialmente, registre-se que as empresas **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 00.079.526/0001-09, em face da exigência supramencionada, não comprovou o capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

Vale mencionar que no balanço apresentado pela empresa BWS CONSTRUÇÕES [...] não atende ao disposto no subitem citado acima pois seu capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não alcançando os 10% solicitado.

Dito isto, conclui-se que é exigível a comprovação de Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação. Portanto, a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, descumpriu a exigência editalícia do subitem 08.05.03.05 por não ter comprovado o Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação que é de R\$ 627.207,89 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

3.2 Descumprimento do Edital no tocante a Documentação relativa à Qualificação Técnica:

Inicialmente a empresa **HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº. 28.703.928/0001-51. para a exigência contida no subitem 08.05.02 do edital, a empresa, nas Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentados não atendem ao solicitado nos subitens 08.05.02.02.0 e 08.05.02.03.02. Ressalte-se que fora oportunizado a abertura para



complementação do acervo, desde que se trate de condição pré-existente, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, onde a empresa não chegou a apresentar os documentos solicitados.

Ocorre que empresa HONOS CONSTRUÇÕES [...] não chegou sequer a responder o e-mail de solicitação de diligência.

Dito isto, conclui-se que a empresa **HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº. 28.703.928/0001-51, descumpriu a exigência editalícia do subitem 08.05.02.02, pelos fatos acima exposto, mesmo diante da oportunidade de apresentação a posteriori, em sede de diligência, visando a comprovação de uma condição pré-existente.

3.4 - Cumprimento de todos os itens do Edital

A empresa **FF CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº. 08.679.815/0001-50, cumpriu todas as exigências editalícias, por ter apresentado toda a documentação de habilitação em consonância com o exigido.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto,

1. Foi considerada **HABILITADA** a licitante: **FF CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 08.679.815/0001-50.
2. Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: **HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº. 28.703.928/0001-51 e **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 00.079.526/0001-09.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Realizado este julgamento, a CPL providenciará a sua publicação na imprensa oficial, nesse caso o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 1.550/2017, objetivando o atendimento ao disposto no §1º, art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão cuja Ata vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Toritama, 23 de novembro de 2022.

MEMBROS:

Marcela Karyne de Araújo Cabral: Marcela Karyne de Araújo Cabral

Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante

José Inácio da Silva Filho: José Inácio da Silva Filho



RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 009/2022

Contrato nº 002-2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 02/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo da reequilíbrio de preço ao contrato 005/2022 com objeto de fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO**, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. Itens:

19 BR0267518 ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG – COMPRIMIDO DE R\$ 0,12 PARA R\$ 0,61

33 BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO DE R\$ 0,43 PARA R\$ 1,10

82 BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG DE R\$ 0,16 PARA R\$ 0,49

153 BR0267771 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG-

COMPRIMIDO 10MG DE R\$ 0,08 PARA R\$ 0,14

183 BR0271357 ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO DE R\$ 0,13 PARA R\$ 0,41

227 BR0412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML

FRASCO DE R\$ 1,45 PARA R\$ 4,63. Contratado: YTA LO HUGO FERREIRA PINTO SILVA – ME., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 22.599.464/0001-07.

TEREZINHA/PE, 23 de NOVEMBRO de 2022.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F70DF72F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA/LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, solicita às empresas especializadas, envio de Propostas de Preços para fins de contratação direta ou licitação, referente a **AQUISIÇÃO DE 2.000 unidades de KITS DE TESTES SWAB NASOFARÍNGE**. Contendo 01 dispositivo de teste; 1 tubo de extração com reagente da amostra 0,5ml; 01 tampa gotejadora; 01 haste flexível e manual de instruções. Os interessados deverão enviar cotação para o e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

ATENÇÃO: Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, validade de 60 (sessenta) dias, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 8.666/93.

Timbaúba, 23 de novembro de 2022.

DORIVALDO GONDRA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:8DE5EAA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo SEDUC nº 008/2022. Concorrência SEDUC Nº 002/2022. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de uma Creche Municipal, localizada no loteamento Luar do Senhor, no bairro Deus é Fiel, neste Município através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital**

Foi considerada **HABILITADA: FF CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 08.679.815/0001-50, e **INABILITADAS: BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 00.079.526/0001-09 e **HONORIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº. 28.703.928/0001-51.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro Substituto da CPL.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:4861FIC3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT N.: 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 067/2022

DISPENSA PMT Nº 007/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO

OBJETO: Locação do imóvel, situado na Rua Idaclécio Pereira de Melo, nº. 62, Parque das Feiras, Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

CONTRATADA:H 3T ALUGUÊIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrit. no CNPJ sob o nº. 27.281.506/0001-72.

VALOR GLOBAL:R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:17/11/2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DA LUCENA

Secretário

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5E1C1A4E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº: 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 068/2022

INEXIGIBILIDADE PMT Nº: 017/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.

OBJETO:Contratação do artista **PEDRINHO PEGAÇÃO**, por meio do seu empresário exclusivo DEA SHOWS LTDA, para uma